



DIRIBAS

Documento assinado
digitalmente por
Prefeitura Municipal de
Ribas do Rio Pardo

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano III – Edição Nº 676 - Segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

Gabinete do Prefeito

DECRETO nº 219, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação do Núcleo de Planejamento em Compras da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS), estabelece orientações através de manual e dá outras providências.

CONSIDERANDO às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CONSIDERANDO o Decreto n. 47 de 13 de Março de 2023 – que regula a implantação da Nova Lei de Licitação no âmbito do Município de Ribas do Rio Pardo/ MS – e o Decreto n. 47 de 27 de Março de 2023 – que regula o período de transição da Nova Lei de Licitação no âmbito do Município de Ribas do Rio Pardo/ MS.

O **Prefeito de Ribas do Rio Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Núcleo de Planejamento em Compras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS) que será responsável por:

I – Realizar a elaboração dos documentos constitutivos da primeira etapa do planejamento de uma contratação, etapa preparatória, sendo eles:

a) Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso XX art. 6º da Lei 14.133/2021;

b) Termo de Referência, nos termos do inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021;

II – Direcionamento e compilação de informações para formalização do Plano de Contratações Anual – PCA.

III – Direcionamento e compilação de prazos e controle de obrigações do Tribunal de Contas referente ao encerramento das execuções de contratos;

Art. 2º Para os efeitos deste decreto, entende-se por:

I – Autoridade Competente – agente público investido dos poderes de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizadas no âmbito do órgão ou da entidade;

II – Autoridade Máxima – Prefeito Municipal;

III - Requisitante - unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

IV - Documento de Formalização de Demanda (DFD) para o PCA - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação, nos termos do VII, do art. 12 da Lei 14.133/2021;

V - Documento de Formalização de Demanda (DFD) para o processo licitatório - documento inicial que fundamenta uma contratação, seja através de licitação ou compra direta, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - Plano de Contratações Anual (PCA) - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração.

Art. 3º São reconhecidos como Setor Requisitante, aqueles que contratam através da Diretoria de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Gestão e Governo os seguintes:

I – Gabinete do Prefeito;

II - Controladoria Municipal;

III - Comunicação Social;

IV - Secretaria Municipal de Gestão e Governo (SEGOV);

V – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento (SEFIP);

VI - Secretaria Municipal de Educação (SED);

VII – Secretaria Municipal de Saúde (SESAU);

VIII - Secretaria Municipal de Esporte e Turismo (SESP);

IX - Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública (SEINFRA);

X - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SAS);

XI – Secretaria Municipal do Empreendedorismo (SEMP).

Parágrafo Único. As áreas requisitantes foram delimitadas nos termos da Lei de Estrutura Municipal, Lei Complementar n. 61, de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 4º O Núcleo de Planejamento em Compras será composto por servidores indicados pelos Secretários Municipais, dotados de conhecimento específico de cada área requisitante e serão designados formalmente através de Portaria da Autoridade Superior de cada secretaria.

Art. 5º São atribuições do Núcleo de Planejamento em Compras, dentre outras:

I – A elaboração de DFD's do processo licitatório em conjunto com à área requisitante;

- II – A elaboração e construção do Estudos Técnicos Preliminares, solicitando, quando necessário, auxílio de técnicos com conhecimento específico acerca do objeto a ser licitado;
- III - A elaboração e construção do Termo de Referência, solicitando, quando necessário, de auxílio de técnicos com conhecimento específico acerca do objeto a ser licitado;
- IV – A solicitação de informações ou providências de outras unidades, técnicos, diretorias, visando embasar os documentos da fase preparatória de sua competência: Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
- V – O acompanhamento, orientação e envio para correção de todas as demandas relativas ao planejamento das contratações públicas junto ao Plano de Contratações Anual – PCA;
- VI - Consolidação de todas as demandas apresentadas pelas unidades requisitantes;
- VII – O envio das demandas a Autoridade Competente para que avalie e faça aprovação e/ou reprovação das demandas;
- VIII – Fazer revisão e redimensionamento de todas as demandas junto as unidades requisitantes;
- IX – Ser responsável pelas cobranças das DFD's de todas as unidades requisitantes para que sejam apresentadas dentro do prazo legal;
- X – Fazer e acompanhar o cronograma de compras de todas as unidades requisitantes durante a execução do Plano de Contratações Anual;
- XI – Gerar relatórios durante a execução do PCA com forma de avaliação para melhorias nos exercícios subsequentes.
- XII – Comunicar e alertar os gestores dos contratos e secretários municipais de prazos e encerramentos de contratos administrativos e sua comunicação ao Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul.

Art. 6º O Núcleo de Planejamento em Compras estará vinculado a Secretaria Municipal de Gestão e Governo e seguirá às orientações exaradas pelo Secretário de Gestão de Governo e dos ordenadores de despesa, no que couber, executando às atividades de acordo com o Manual constante do ANEXO I deste Decreto.

Art. 7º O núcleo deverá respeitar os prazos de elaboração de documentos e o fluxo processual constante do ANEXO II deste decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, 06 de Dezembro de 2023.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Manoel Aparecido dos Anjos
Secretário de Gestão de Governo

João Vítor Freitas Chaves
Procurador Geral do Município

ANEXO I

MANUAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Ribas do Rio Pardo (MS)

O QUE É ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR?

O ETP, ou Estudo Técnico Preliminar, é um documento essencial na primeira etapa do planejamento de uma contratação, que visa identificar o interesse público envolvido e apresentar a melhor solução para o problema a ser resolvido. Este documento é fundamental para a elaboração do anteprojeto, do termo de referência ou do projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O estudo técnico preliminar deve realizar uma análise minuciosa das necessidades e requisitos do órgão ou entidade contratante, visando identificar e documentar as soluções técnicas mais adequadas para atender às demandas do Órgão.

Durante a elaboração do estudo técnico preliminar, é fundamental considerar aspectos como a **identificação clara das necessidades a serem supridas**, a **descrição detalhada dos itens a serem adquiridos**, a **definição dos parâmetros de desempenho e qualidade esperados**, além da **análise das alternativas técnico-econômicas disponíveis**. Também é importante realizar uma pesquisa de mercado e identificar os preços praticados, para verificar a disponibilidade de fornecimento.

A Lei 14.133/2021 define o Estudo Técnico Preliminar da seguinte maneira:

Art. 6º, XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

O Estudo Técnico Preliminar deve conter informações que permitam a avaliação da viabilidade técnica e orçamentária da contratação, e deve apresentar **12 ELEMENTOS**:

1	Descrição da necessidade da contratação , considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
2	Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
3	Levantamento de mercado , que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração; b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições; c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios.
4	Descrição da solução como um todo , inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
5	Estimativa das quantidades a serem contratadas , acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
6	Estimativa do valor da contratação ;
7	Justificativas para o parcelamento ou não da solução ;
8	Contratações correlatas e/ou interdependentes ;
9	Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual , de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
10	Demonstrativo dos resultados pretendidos , em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

- | | |
|----|---|
| 11 | Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade; |
| 12 | Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. |

QUANDO UTILIZAR O ETP?



O art. 10 do Decreto Municipal assim estabelece?

Art. 10. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII, do art. 75, e do § 7º, do art. 90, da Lei nº 14.133/2021;

II - é dispensada na hipótese do inciso III, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Portanto, fica **FACULTADA** a elaboração de ETP:

DISPENSAS PELO VALOR e DISPENSAS EMERGÊNCIAIS;

E Fica **DISPENSADA** nos seguintes casos:

DISPENSAS POR LICITAÇÕES DESERTAS OU FRACASSADAS e PRORROGAÇÕES DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS CONTÍNUOS

ELABORAÇÃO DO ETP E SUA ORDEM!

- | | |
|---|---|
| 1 | Descrição da necessidade da contratação , considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; |
|---|---|

A necessidade é a situação problemática que se deseja solucionar, ou a situação atual indesejada que precisa ser alterada. É importante ressaltar que a necessidade implica em uma situação presente e uma futura almejada, diferente da atual. É A JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO COM BASE NA SOLUÇÃO DE UM PROBLEMA OU MELHORIA NA PRESTAÇÃO DE UM SERVIÇO.



Necessidade: o problema que deve ser resolvido.

Solução: uma das formas de se resolver o problema.

Para entender a necessidade, é importante responder às seguintes perguntas?

- Ø Qual o PROBLEMA que a unidade percebe que precisa resolver? (exemplos: funcionamento dos laboratórios, questões de segurança, falta de capacitação dos servidores, problemas de limpeza e conservação etc.);
- Ø Qual o PÚBLICO diretamente impactado pelo problema? (exemplos: servidores, usuários, etc.);
- Ø Qual IMPACTO pode ser observado caso não seja feito nada para tratar o problema? (exemplos: insegurança, interrupção das atividades etc.);
- Ø Qual a SITUAÇÃO atual da Administração em relação ao problema? (exemplos: contrato anterior expirado, ata de registro de preço encerrada, aumentou no número de atendimentos etc.).

É essencial que essas questões sejam respondidas na descrição da necessidade, de forma a garantir uma melhor compreensão do problema a ser solucionado.

2 Descrição dos **requisitos da contratação** necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

Neste tópico, é necessário listar todos os requisitos necessários para atender à necessidade, como por exemplo, como o serviço será prestado.

Assim como os demais tópicos, o modelo fornecido contém informações mais precisas.

3 Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios.

Deve-se considerar as diferentes formas de contratação disponível no mercado, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades.

Pontos de atenção no levantamento de mercado:

- Ø Existe mais de uma solução capaz de atender a demanda?
- Ø Será realizada por qual modalidade?
- Ø Foram identificadas contratações similares que subsidiam o estudo?
- Ø Foram contratados fornecedores de diferentes tipos/porte de solução?
- Ø Foram feitos registros de todos os levantamentos, contatos e parâmetros utilizados?
- Ø Será realizado através do Sistema de Registro de Preços?

4 Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A descrição da solução escolhida após a realização do levantamento de mercado deve ser clara, precisa e suficiente, definindo:

- Ø A modalidade
- Ø O critério de julgamento
- Ø Registro de Preços
- Ø Prazo de vigência da contratação
- Ø Manutenção e assistência técnica
- Ø Requisitos de habilitação

5 Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

Estabelecer um procedimento para a estimativa das quantidades a serem contratadas, com base em informações provenientes de contratações anteriores, quantidade de atendimentos, entre outras fontes relevantes.

É fundamental que sejam apresentadas as memórias de cálculo e os documentos que fundamentam tais estimativas.

No caso da existência de materiais específicos cuja previsão não seja viável antes da contratação, deve-se avaliar a inclusão de mecanismos para lidar com essa questão.

6 Estimativa do valor da contratação;

A equipe de planejamento pode obter a estimativa de valor por meio de consulta ao mercado durante o levantamento de alternativas e soluções possíveis. É importante que a elaboração da estimativa seja descrita de forma sucinta, incluindo uma análise crítica dos preços coletados.

Atenção para não confundir os termos!

Cabe ressaltar que a Estimativa do Valor da contratação não será o valor efetivo da licitação, mas sim uma referência para orientar a Administração na escolha da solução mais vantajosa.

A pesquisa de preços, por sua vez, será realizada após a definição do Termo de Referência, que contém todas as especificações e prazos da solução escolhida.

A estimativa da contratação poderá ser utilizada, a depender do caso concreto e da sua qualidade, como uma das fontes de preços para a pesquisa de mercado que será realizada pelo Departamento de Compras.

7 Justificativas para o parcelamento ou não da solução;

De acordo com a regra, a solução deve ser parcelada e a licitação realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que essa divisão não prejudique o conjunto da solução ou cause perda de economia de escala. Essa medida visa promover a participação de um maior número de licitantes, permitindo que aqueles que não possuem capacidade para executar a totalidade do objeto possam participar com relação a itens ou unidades autônomas.

O parcelamento não deve ser adotado quando:

- I. A economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II. O objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III. O processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

8 Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Para a satisfação de uma necessidade pode haver mais de uma solução, como por exemplo para o pleno funcionamento de um laboratório é necessário a aquisição de diversos insumos/equipamentos, etc.

Sendo assim, neste tópico deve-se informar as contratações correlatas ou interdependentes que detêm correlação com a necessidade a ser satisfeita.

9 Demonstrativo da **previsão da contratação no Plano de Contratações Anual**, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

Indicar se a contratação está alinhada aos planos instituídos pelo órgão ou entidade tal como: Plano de Contratações Anual, LOA e LDO.

10 **Demonstrativo dos resultados pretendidos**, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Declarar os benefícios diretos e indiretos que o município/secretaria espera alcançar com a contratação, tais como: redução de custos com pessoal, materiais e financeiros, aumento da eficácia e eficiência na utilização de recursos, impactos ambientais positivos, melhoria na qualidade dos produtos ou serviços oferecidos à sociedade, entre outros.

Que tipo de benefícios/resultados posso medir?

- Ø Redução de custos de pessoal, material, financeiro etc;
- Ø Realização dos objetivos do planejamento estratégico;
- Ø Índice de satisfação do usuário;
- Ø Redução de processos de licitação fracassados ou desertos;
- Ø Redução do valor final da licitação em comparação ao preço estimado;
- Ø Aumento ou diminuição do número de fornecedores.



11 **Providências a serem adotadas pela Administração** previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade;

Elencar todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da Secretaria, para que a contratação surta seus efeitos e os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores, considerando a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado, necessidade de adequação física, etc.

Incluir, Mapa de Riscos contendo, os riscos da contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

12 **Posicionamento conclusivo** sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



Declarar que a contratação é viável ou que a contratação não é viável, justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

IMPORTANTE – Foram disponibilizados minutas/modelos de Estudos Técnicos Preliminar onde constam sugestões de textos a serem utilizados em cada um dos tópicos. É claro que não podem perder de vista que cada caso deve ser analisado individualmente e segundo as suas particularidades, os textos são um suporte para a montagem do documento.

FINALIZANDO O ETP!

Após realizadas todas as etapas supramencionadas, deve-se realizar a indicação de todos servidores que participaram da construção daquela solução, sendo no mínimo três servidores.

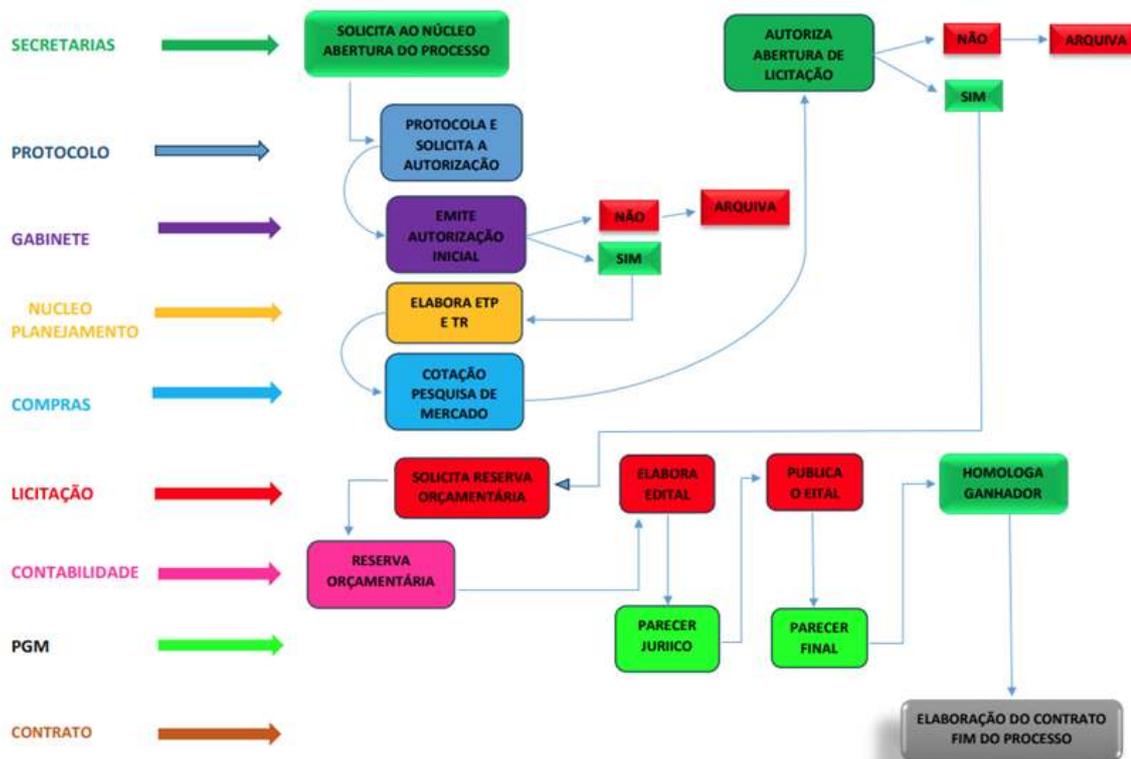
O ETP deverá ser aprovado pelo órgão requisitante!



ANEXO II

FLUXOGRAMA PROCESSOS - PRAZOS

FLUXOGRAMA PREGÃO – CONTRATOS – PREFEITURA DE RIBAS DO RIO PARDO (MS)



Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 220, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

NOTIFICA DO LANÇAMENTO DAS TAXAS DE PODER DE POLÍCIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei Complementar nº 006, de 28 de dezembro de 2010 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam notificados do lançamento da Taxa de Fiscalização de Estabelecimento Econômico, Taxa de Fiscalização de Publicidade, Taxa de Fiscalização de Obra Particular, de Parcelamento e de Ocupação de Solo, Taxa de Fiscalização Sanitária, para o exercício de 2024, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza, as empresas prestadoras de serviços de qualquer natureza, os profissionais liberais, sujeitos ao licenciamento, observado o disposto neste Decreto, Código Tributário Municipal e Lei Federal nº 13.874/2019 e demais legislações pertinentes.

Parágrafo único: Define-se como licenciamento o procedimento administrativo em que o órgão regulador avalia e verifica o preenchimento de requisitos de segurança pública, sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação para autorizar o funcionamento das empresas, excepcionado o procedimento vinculado à concessão de uso de espaço público.

Art. 2º - As atividades de “baixo risco”, nos termos da Lei Federal nº 13.874/2019, permitem o início de operação do estabelecimento sem a necessidade da realização de vistoria para a comprovação prévia do cumprimento de exigências, por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela fiscalização de segurança pública, sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação, conforme seu enquadramento nas atividades constantes do anexo II deste Decreto.

Parágrafo único: Fica estabelecido o prazo de até 60 (sessenta) dias, para as empresas que vierem a se instalar no município de Ribas do Rio Pardo/MS, cuja atividade esteja enquadrada como “Baixo Risco”, previsto no Anexo II, para regularização de todas as exigências deste decreto, ou, regularização completa das exigências contidas em notificação fiscal, quando for o caso.

Art. 3º - As atividades econômicas que desenvolvem funcionamento em horário especial em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriado, não estarão sujeitas a cobranças ou encargos adicionais, observadas:

- a) As normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;
- b) As normas de ordenamento urbano do município;
- b) As restrições advindas de contrato, regulamento condominial ou outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluindo as de direito de vizinhança;
- c) As disposições em leis trabalhistas.

Art. 4º- Fica estabelecida a emissão de alvará provisório de licença de localização e funcionamento, com vencimento de até 06 (seis) meses, após o ato do registro, para as atividades classificadas como médio risco, não enquadradas nos Anexos I e II deste decreto.

§ 1º. A cobrança das taxas municipais para a emissão do alvará de licença provisório, que menciona o caput deste artigo, será calculada pela fração anual do prazo da licença, e, no caso o requerente não expressar o interesse do alvará provisório, o município poderá emitir o alvará regular com vencimento de até 12 (doze) meses, dentro do exercício fiscal.

§ 2º. As atividades de “Médio Risco”, comportam vistoria posterior ao registro para o exercício contínuo e regular da atividade.

Art. 5º - As atividades classificadas de “Alto Risco”, definidas pelo Anexo I desde decreto, serão obrigatoriamente precedidas de fiscalização pelos respectivos órgãos competentes do município, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, saúde pública, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, sendo que sempre serão exigidas vistorias prévias para início da operação do estabelecimento.

Art. 6º - Os Alvarás, que menciona o artigo 1º deste decreto, serão expedidos sem prejuízo do pagamento das Taxas eventualmente devidas, na forma do Código Tributário Municipal, sob as condições:

§ 1º. As guias de recolhimento das taxas das empresas que já possuem licença de exercícios anteriores serão emitidas pelo Setor Tributário e enviadas em seus respectivos endereços, podendo ainda, serem solicitadas no Setor de Tributos do Município.

§ 2º. Em caso de Alvará de Licença para atividades eventuais com utilização de área pública, será devida também a Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos, observadas disposições do Código Tributário Municipal.

Art. 7º- Os Alvarás conterão, entre outros, os seguintes elementos característicos:

- I. nome da pessoa jurídica licenciada;
- II. endereço do estabelecimento;
- III. atividades autorizadas;
- IV. número de inscrição municipal;
- V. número do CNPJ.

Art. 8º - O requerimento inicial do Alvará será procedido pela apresentação de cópia dos documentos, sendo: Cartão do CNPJ; Contrato social ou última alteração; Documentos pessoais dos sócios (CPF, RG); Comprovante de propriedade (certidão de matrícula atualizada) ou contrato de locação; Certidão negativa de débito de IPTU do imóvel a ser ocupado pela

empresa licenciada; Laudo do Meio Ambiente (atividades classificadas “alto-risco”); Laudo da Vigilância Sanitária (atividades consideradas “alto risco” e as mencionadas no Anexo I deste Decreto), e Laudo do Corpo de Bombeiros (para atividades com instalações acima de 200 m², conforme Normas Técnicas do Estado do MS, e aquelas consideradas de “alto risco” pelo anexo I deste decreto).

Parágrafo único: Os documentos de que trata o caput deste artigo poderão ser entregues em formato digital de boa qualidade de visualização dos dados nas plataformas digitais e eletrônicas disponíveis e assinados digitalmente conforme exigência legal.

Art. 9º - A vistoria prévia do local que menciona o art. 5º deste decreto será efetuada e deferida ou indeferida, pelos órgãos competentes da Fiscalização Tributária, Sanitária, Obras e Postura e Ambiental, quando for o caso, e poderão atuar em conjunto mediante ordem de serviço e/ou cooperação técnica.

§ 1º. O prazo de análise pela Fiscalização para aprovação deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias conforme a disponibilidade técnica.

§ 2º. No caso de haver insuficiência de dados cadastrais ou de informações de qualquer natureza sobre o imóvel ou sobre o estabelecimento, será realizada, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a vistoria do local, com vistas ao exame e a decisão do pedido, o qual obedecerá ao prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 10 - O lançamento das Taxas reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1º de janeiro de 2024, ou na data do início da atividade conforme cadastro fiscal eletrônico.

Art. 11 - As Taxas para o exercício de 2024 serão lançadas em cota única com vencimento em 15 de fevereiro de 2024;

Art. 12 - Sem prejuízo da atualização monetária, as parcelas não pagas nos respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento), ao mês, e multa de mora de 2% (dois por cento).

Art. 13 - Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados e casas lotéricas, através do documento próprio de arrecadação do município, onde constará as informações sobre o licenciado e valor das taxas.

Art. 14 - O documento original do Alvará concedido deve ser mantido em bom estado e em local visível e de fácil acesso à fiscalização.

Art. 15 - O Alvará será obrigatoriamente substituído sempre que ocorrer:

- a) Alteração da razão social, nome de fantasia, endereço, ramo de atividade, capital social ou sócios;
- b) Alterações físicas do estabelecimento;
- c) Alterações em sua publicidade, na forma disciplinada na legislação específica; e
- d) Fusão, cisão, incorporação e transformação de sociedade.

Parágrafo único. A renovação do Alvará deverá ser requerida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que ocorrer a alteração.

Art. 16 - O encerramento da atividade deverá ser comunicado ao Setor Tributário, mediante requerimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência da baixa do CNPJ, paralisação da atividade, ou quaisquer outros motivos, sob pena de multa nos termos do CTM.

Art. 17 - No momento em que verificado pela fiscalização o desrespeito do prazo para auto regularização, previsto neste Decreto, o sujeito passivo será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da notificação, dar entrada ao processo de expedição de Alvará de Localização e Funcionamento junto ao órgão competente.

Parágrafo único: Àquele que, mesmo notificado nos termos do *caput*, deixar transcorrer o prazo fixado para solicitação do Alvará de Localização e Funcionamento, será aplicada multa de acordo com o previsto no Código Tributário Municipal, cumulada com a suspensão da atividade ou interdição do estabelecimento até a regularização de suas obrigações tributárias e fiscais.

Art. 18 – Àquele que exercer atividade econômica de Médio e Alto Risco sem o Alvará de Localização e Funcionamento será imediatamente aplicada a penalidade previstas no Código Tributário Municipal, cumulada com a suspensão da atividade ou interdição do estabelecimento até a regularização de suas obrigações tributárias e fiscais.

§ 1º. Pelo descumprimento da ordem de suspensão da atividade ou interdição do estabelecimento, nos termos dos artigos anteriores, as multas previstas serão aplicadas em dobro, incidindo a cada novo descumprimento.

§ 2º. O Alvará poderá ser cassado ou alterado *ex-offício*, mediante decisão fundamentada, quando assim exigir o interesse público, observando os dispostos do Código Tributário Municipal.

Art. 19 - Toda e qualquer impugnação contra o lançamento das taxas, poderá ser efetuada por meio de requerimento dirigido ao encarregado do Setor Tributário, devidamente registrado no protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da cobrança.

Art. 20 - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATIVIDADES DE ALTO RISCO

CNAE	DESCRIÇÃO
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético

1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira
1610-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeira
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
1721-4/00	Fabricação de papel
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente

1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
1811-3/01	Impressão de jornais
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
1812-1/00	Impressão de material de segurança
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99	Impressão de material para outros usos
1821-1/00	Serviços de pré-impressão
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte
1910-1/00	Coquerias
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo
1922-5/01	Formulação de combustíveis
1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do Refino
1931-4/00	Fabricação de álcool
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes
2013-4/00	Fabricação de adubos e fertilizantes
2014-2/00	Fabricação de gases industriais
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares

2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos
2023-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas
2032-1/00	Fabricação de resinas termo fixas
2033-9/00	Fabricação de elastômeros
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas
2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial
2094-1/00	Fabricação de catalisadores
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia

2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro
2320-6/00	Fabricação de cimento
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso
2392-1/02	Fabricação de abrasivos
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
2411-3/00	Produção de ferro-gusa
2412-1/00	Produção de ferroligas
2421-1/00	Produção de semiacabados de aço
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos

2424-5/01	Produção de arames de aço
2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos
2443-1/00	Metalurgia do cobre
2449-1/02	Produção de laminados de zinco
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
2451-2/00	Fundição de ferro e aço
2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
2531-4/01	Produção de forjados de aço
2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal
2532-2/02	Metalurgia do pó
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

2543-8/00	Fabricação de ferramentas
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios

2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais

2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios

2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer

3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
3041-5/00	Fabricação de aeronaves
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
3104-7/00	Fabricação de colchões
3211-6/01	Lapidação de gemas
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório

3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
3511-5/01	Geração de energia elétrica
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante

4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual

4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
4912-4/03	Transporte metroviário
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
4924-8/00	Transporte escolar
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários
5223-1/00	Estacionamento de veículos
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5510-8/01	Hotéis
5510-8/02	Apart-hotéis
5510-8/03	Motéis

5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros
5822-1/00	Edição integrada à impressão de jornais
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
8230-0/02	Casas de festas e eventos
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
8640-2/02	Laboratórios clínicos
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia
8640-2/04	Serviços de tomografia
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
8640-2/10	Serviços de quimioterapia
8640-2/11	Serviços de radioterapia
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
9601-7/01	Lavanderias
9601-7/02	Tinturarias
9601-7/03	Toalheiros
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios
9603-3/02	Serviços de cremação
9603-3/03	Serviços de sepultamento
9603-3/04	Serviços de funerárias

ANEXO II

ATIVIDADES DE BAIXO RISCO

	Código CNAE	Descrição da Atividade Econômica
I	7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Código CNAE:7312200)

II	7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Código CNAE:7490105)
III	6391-7/00	Agências de notícias (Código CNAE:6391700)
IV	7311-4/00	Agências de publicidade (Código CNAE:7311400)
V	7911-2/00	Agências de viagens (Código CNAE:7911200)
VI	9609-2/02	Agências matrimoniais (Código CNAE:9609202)
VII	5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais (Código CNAE:5590601)
VIII	7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos (Código CNAE:7729201)
IX	7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Código CNAE:7721700)
X	7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e Similares (Código CNAE:7722500)
XI	6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios (Código CNAE:6810202)
XII	7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (Código CNAE: 7733100)
XIII	7729-2/03	Aluguel de material médico (Código CNAE:7729203)
XIV	7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Código CNAE:7729202)
XV	7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios (Código CNAE:7723300)
XVI	7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Código CNAE:7729299)
XVII	6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça (Código CNAE:6911702)
XVIII	5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo (Código CNAE:5232000)
XIX	8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde (Código CNAE:8660700)
XX	9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores (Código CNAE:9002701)
XXI	9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Código CNAE:9430800)
XXII	8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais (Código CNAE:8291100)
XXIII	6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Código CNAE:6920602)

XXIV	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Código CNAE:7020400)
XXV	6920-6/01	Atividades de contabilidade (Código CNAE:6920601)
XXVI	7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente (Código CNAE:7410299)
XXVII	7119-7/02	Atividades de estudos geológicos (Código CNAE:7119702)
XXVIII	8650-0/04	Atividades de fisioterapia (Código CNAE:8650004)
XXIX	8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia (Código CNAE:8650006)
XXX	5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música (Código CNAE:5920100)
XXXI	7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Código CNAE:7490104)
XXXII	8030-7/00	Atividades de investigação particular (Código CNAE:8030700)
XXXIII	8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Código CNAE:8020001)
XXXIV	9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Código CNAE:9493600)
XXXV	7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (Código CNAE:7420001)
XXXVI	8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição (Código CNAE:8650002)
XXXVII	8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise (Código CNAE:8650003)
XXXVIII	8220-2/00	Atividades de teleatendimento (Código CNAE:8220200)
XXXIX	8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional (Código CNAE:8650005)
XL	7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Código CNAE:7119799)
XLI	7500-1/00	Atividades veterinárias (Código CNAE:7500100), desde que o resultado do exercício da atividade não inclua a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem.
XLII	6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial (Código CNAE:6621502)
XLIII	5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas (Código CNAE:5611202)
XLIV	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure (Código CNAE:9602501)

XLV	9529-1/02	Chaveiros (Código CNAE:9529102)
XLVI	4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Código CNAE:4530703)
XLVII	4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas (Código CNAE:4541205)
XLVIII	4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Código CNAE:4530704)
XLIX	4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Código CNAE:4530705)
L	4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral (Código CNAE:4635401)
LI	4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho (Código CNAE:4641903)
LII	4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (Código CNAE:4641902)
LIII	4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Código CNAE:4647801)
LIV	4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas (Código CNAE:4649405)
LV	4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Código CNAE:4642701)
LVI	4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (Código CNAE:4643502)
LVII	4643-5/01	Comércio atacadista de calçados (Código CNAE:4643501)
LVIII	4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante (Código CNAE:4635402)
LIX	4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes (Código CNAE:4637107)
LX	4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Código CNAE:4652400)
LXI	4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens (Código CNAE:4686902)
LXII	4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática (Código CNAE:4651601)
LXIII	4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos (Código CNAE:4649407)
LXIV	4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados (Código CNAE:4689302)
LXV	4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas (Código CNAE:4649410)
LXVI	4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (Código CNAE:4647802)

LXVII	4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures (Código CNAE:4649406)
LXVIII	4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários (Código CNAE:4692300)
LXIX	4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (Código CNAE:4691500)
LXX	4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Código CNAE:4649404)
LXXI	4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e Similares (Código CNAE:4637104)
LXXII	4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto (Código CNAE:4686901)
LXXIII	4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão (Código CNAE:4687701)
LXXIV	4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos (Código CNAE:4687703)
LXXV	4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Código CNAE:4642702)
LXXVI	4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática (Código CNAE:4651602)
LXXVII	4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos (Código CNAE:4641901)
LXXVIII	4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas (Código CNAE:4542102)
LXXIX	4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Código CNAE:4789004)
LXXX	4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades (Código CNAE:4785701)
LXXXI	4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho (Código CNAE:4755502)
LXXXII	4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Código CNAE:4763604)
LXXXIII	4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Código CNAE:4755503)
LXXXIV	4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria (Código CNAE:4754702)
LXXXV	4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação (Código CNAE:4754703)
LXXXVI	4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria (Código CNAE:4783101)
LXXXVII	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica (Código CNAE:4774100)

LXXXVIII	4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria (Código CNAE:4761003)
LXXXIX	4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria (Código CNAE:4783102)
XC	4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Código CNAE:4759801)
XCI	4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem (Código CNAE:4782202)
XCII	4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Código CNAE:4781400)
XCIII	4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos (Código CNAE:4763602)
XCIV	4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (Código CNAE:4789008)
XCV	4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Código CNAE:4773300)
XCVI	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas (Código CNAE:4723700)
XCVII	4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (Código CNAE:4763603)
XCVIII	4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Código CNAE:4763601)
XCIX	4782-2/01	Comércio varejista de calçados (Código CNAE:4782201)
C	4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues (Código CNAE:4722901)
CI	4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (Código CNAE:4762800)
CII	4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios (Código CNAE:4763605)
CIII	4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório (Código CNAE:4789007)
CIV	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Código CNAE:4744001)
CV	4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas (Código CNAE:4761002)
CVI	4761-0/01	Comércio varejista de livros (Código CNAE:4761001)
CVII	4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral (Código CNAE:4744099)
CVIII	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos (Código CNAE:4744003)
CIX	4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico (Código CNAE:4742300)

CX	4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários (Código CNAE:4771704)
CXI	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Código CNAE:4712100)
CXII	4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (Código CNAE:4729602)
CXIII	4754-7/01	Comércio varejista de móveis (Código CNAE:4754701)
CXIV	4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte (Código CNAE:4789003)
CXV	4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente (Código CNAE:4759899)
CXVI	4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados (Código CNAE:4785799)
CXVII	4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento (Código CNAE:4744006)
CXVIII	4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais (Código CNAE:4789002)
CXIX	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Código CNAE:4729699)
CXX	4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (Código CNAE:4789001)
CXXI	4755-5/01	Comércio varejista de tecidos (Código CNAE:4755501)
CXXII	4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Código CNAE:4741500)
CXXIII	4743-1/00	Comércio varejista de vidros (Código CNAE:4743100)
CXXIV	4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Código CNAE:4753900)
CXXV	4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Código CNAE:4752100)
CXXVI	4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Código CNAE:4751201)
CXXVII	4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Código CNAE:4756300)
CXXVIII	4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Código CNAE:4757100)
CXXIX	6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios (Código CNAE:6810201)
CXXX	1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (Código CNAE:1412601)

CXXXI	1411-8/01	Confecção de roupas íntimas (Código CNAE:1411801)
CXXXII	1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida (Código CNAE:1413401)
CXXXIII	1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Código CNAE:1412602)
CXXXIV	1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais (Código CNAE:1413402)
CXXXV	7319-0/04	Consultoria em publicidade (Código CNAE:7319004)
CXXXVI	6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação (Código CNAE:6204000)
CXXXVII	6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (Código CNAE:6821801)
CXXXVIII	6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis (Código CNAE:6821802)
CXXXIX	8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos (Código CNAE:8599605)
CXL	2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal (Código CNAE:2399101)
CXLI	6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Código CNAE:6201501)
CXLII	6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Código CNAE:6202400)
CXLIII	6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador Não-customizáveis (Código CNAE:6203100), desde que não haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde.
CXLIV	7410-2/02	Design de interiores (Código CNAE:7410202)
CXLV	7410-2/03	Design de produto (Código CNAE:7410203)
CXLVI	5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos (Código CNAE:5819100)
CXLVII	5812-3/01	Edição de jornais diários (Código CNAE:5812301)
CXLVIII	5812-3/02	Edição de jornais não diários (Código CNAE:5812302)
CXLIX	5811-5/00	Edição de livros (Código CNAE:5811500)
CL	5813-1/00	Edição de revistas (Código CNAE:5813100)
CLI	8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (Código CNAE:8592999)

CLII	8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança (Código CNAE:8592902)
CLIII	8592-9/01	Ensino de dança (Código CNAE:8592901)
CLIV	8591-1/00	Ensino de esportes (Código CNAE:8591100)
CLV	8593-7/00	Ensino de idiomas (Código CNAE:8593700)
CLVI	8592-9/03	Ensino de música (Código CNAE:8592903)
CLVII	8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato (Código CNAE:8292000), desde que não haverá, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos.
CLVIII	9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e Similares (Código CNAE:9329803)
CLIX	9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos (Código CNAE:9329804)
CLX	1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção (Código CNAE:1414200)
CLXI	1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente (Código CNAE:1529700)
CLXII	1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico (Código CNAE:1351100)
CLXIII	2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro (Código CNAE:2319200), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não é um produto industrial., não haverá operações de espelhação. e não haverá produção de peças de fibra de vidro.
CLXIV	1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias (Código CNAE:1422300)
CLXV	3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos (Código CNAE:3250707), desde que não haverá fabricação de produto para saúde.
CLXVI	1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material (Código CNAE:1521100).
CLXVII	1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas (Código CNAE:1092900), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
CLXVIII	1531-9/01	Fabricação de calçados de couro (Código CNAE:1531901).
CLXIX	3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório, desde que não haja armazenamento e/ou geração de resíduos químicos perigosos.
CLXX	1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito, Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal

CLXXI	3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras (Código CNAE:3291400), desde que não haja no exercício a fabricação de escova dental.
CLXXII	1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos (Código CNAE:1095300), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente.
CLXXIII	1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes (Código CNAE:1093702), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
CLXXIV	1099-6/04	Fabricação de gelo comum (Código CNAE:1099604), desde que o gelo fabricado não será para consumo humano e não entrará em contato com alimentos e bebidas.
CLXXV	1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias (Código CNAE:1094500), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
CLXXVI	1421-5/00	Fabricação de meias (Código CNAE:1421500)
CLXXVII	1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente (Código CNAE:1359600)
CLXXVIII	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria (Código CNAE:1091102)
CLXXIX	1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates (Código CNAE: 1093701), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
CLXXX	1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos (Código CNAE: 1354500)
CLXXXI	3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas (Código CNAE:3299006), desde que não haja no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante.
CLXXXII	1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Código CNAE:1412603)
CLXXXIII	1411-8/02	Facção de roupas íntimas (Código CNAE:1411802)
CLXXXIV	1413-4/03	Facção de roupas profissionais (Código CNAE:1413403)
CLXXXV	7420-0/04	Filmagem de festas e eventos (Código CNAE:7420004)
CLXXXVI	8219-9/01	Fotocópias (Código CNAE:8219901)
CLXXXVII	6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária (Código CNAE:6822600)
CLXXXVIII	1211-0/1	Horticultura, exceto morango (Código CNAE:121101)
CLXXXIX	7420-0/03	Laboratórios fotográficos (Código CNAE:7420003)

CXC	5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e Similares (Código CNAE:5611203)
CXCI	4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines.
CXCII	3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (Código CNAE:3312102)
CXCIII	3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos (Código CNAE:3313902)
CXCIV	3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos (Código CNAE:3312104)
CXCV	3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas (Código CNAE:3314702)
CXCVI	3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos Não-eletrônicos para escritório (Código CNAE:3314709)
CXCVII	3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Código CNAE:3314707)
CXCVIII	3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes Não-elétricas (Código CNAE:3314701)
CXCIX	3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas (Código CNAE:3314706)
CC	3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta (Código CNAE:3314713)
CCI	4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas (Código CNAE:4543900)
CCII	3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas (Código CNAE:3314712)
CCIII	3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais (Código CNAE:3314703)
CCIV	7319-0/03	Marketing direto (Código CNAE:7319003)
CCV	7912-1/00	Operadores turísticos (Código CNAE:7912100)
CCVI	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Código CNAE:7490199)
CCVII	4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Código CNAE:4618499)
CCVIII	1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário (Código CNAE:1340599)
CCIX	4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
CCX	5590-6/03	Pensões (alojamento) (Código CNAE:5590603)

CCXI	6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros (Código CNAE:6621501)
CCXII	7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (Código CNAE:7210000)
CCXIII	7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (Código CNAE:7220700)
CCXIV	7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública (Código CNAE:7320300)
CCXV	6511-1/02	Planos de auxílio-funeral (Código CNAE:6511102)
CCXVI	6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Código CNAE:6319400)
CCXVII	8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Código CNAE:8219999)
CCXVIII	1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão (Código CNAE:1311100)
CCXIX	1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão (Código CNAE:1312000)
CCXX	9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e Similares (Código CNAE:9001904)
CCXXI	9001-9/03	Produção de espetáculos de dança (Código CNAE:9001903)
CCXXII	5911-1/02	Produção de filmes para publicidade (Código CNAE:5911102)
CCXXIII	9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos (Código CNAE:9319101)
CCXXIV	9001-9/02	Produção musical (Código CNAE:9001902)
CCXXV	9001-9/01	Produção teatral (Código CNAE:9001901)
CCXXVI	7319-0/02	Promoção de vendas (Código CNAE:7319002)
CCXXVII	4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Código CNAE:4751202)
CCXXVIII	3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio (Código CNAE:3831999)
CCXXIX	3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos (Código CNAE:3832700)
CCXXX	9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário (Código CNAE:9529105)
CCXXXI	9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos Não- motorizados (Código CNAE:9529104)
CCXXXII	9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem (Código CNAE:9529101)

CCXXXIII	9529-1/06	Reparação de joias (Código CNAE:9529106)
CCXXXIV	9529-1/03	Reparação de relógios (Código CNAE:9529103)
CCXXXV	9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Código CNAE:9511800)
CCXXXVI	9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Código CNAE:9512600)
CCXXXVII	9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Código CNAE:9521500)
CCXXXVIII	9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Código CNAE:9529199)
CCXXXIX	4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos (Código CNAE:4612500)
CCXL	4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico (Código CNAE:4615000)
CCXLI	4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico-hospitalares (Código CNAE:4618402)
CCXLII	4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações (Código CNAE:4618403)
CCXLIII	4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens (Código CNAE:4613300)
CCXLIV	4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (Código CNAE:4614100)
CCXLV	4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos (Código CNAE:4611700)
CCXLVI	4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (Código CNAE:4618401)
CCXLVII	4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Código CNAE:4619200)
CCXLVIII	4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios (Código CNAE:4542101)
CCXLIX	4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores (Código CNAE:4530706)

CCL	4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo (Código CNAE:4617600)
CCLI	4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem (Código CNAE:4616800)
CCLII	4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores (Código CNAE:4512901)
CCLIII	9002-7/02	Restauração de obras de arte (Código CNAE:9002702)
CCLIV	9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos (Código CNAE:9102302)
CCLV	5611-2/01	Restaurantes e Similares (Código CNAE:5611201)
CCLVI	8299-7/07	Salas de acesso à internet (Código CNAE:8299707)
CCLVII	6911-7/01	Serviços advocatícios (Código CNAE:6911701)
CCLVIII	8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Código CNAE:8211300)
CCLIX	1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (Código CNAE:1822999)
CCLX	8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda (Código CNAE:8011102)
CCLXI	7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (Código CNAE:7490103)
CCLXII	4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Código CNAE:4520004)
CCLXIII	7111-1/00	Serviços de arquitetura (Código CNAE:7111100)
CCLXIV	4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores (Código CNAE:4520006)
CCLXV	4520-0/08	Serviços de capotaria (Código CNAE:4520008)
CCLXVI	7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Código CNAE:7119701)
CCLXVII	7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Código CNAE:7119703)
CCLXVIII	5912-0/01	Serviços de dublagem (Código CNAE:5912001)
CCLXIX	1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação (Código CNAE:1822901)
CCLXX	7112-0/00	Serviços de engenharia (Código CNAE:7112000)
CCLXXI	8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção (Código CNAE:8299703)

CCLXXII	4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Código CNAE:4520007)
CCLXXIII	4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Código CNAE:4520002)
CCLXXIV	4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Código CNAE:4520005)
CCLXXV	4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Código CNAE:4520003)
CCLXXVI	4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Código CNAE:4520001)
CCLXXVII	7420-0/05	Serviços de microfilmagem (Código CNAE:7420005)
CCLXXVIII	5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual (Código CNAE:5912002)
CCLXXIX	3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Código CNAE:3329501)
CCLXXX	8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Código CNAE:8230001)
CCLXXXI	3250-7/06	Serviços de prótese dentária (Código CNAE:3250706)
CCLXXXII	7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e Similares (Código CNAE:7490101)
CCLXXXIII	2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais (Código CNAE:2539002)
CCLXXXIV	2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda (Código CNAE:2539001), desde que não haja operações de jateamento (jato de areia).
CCLXXXV	6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Código CNAE:6209100)
CCLXXXVI	7120-1/00	Testes e análises técnicas (Código CNAE:7120100), desde que não haverá no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária.
CCLXXXVII	6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Código CNAE:6311900)
CCLXXXVIII	8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Código CNAE:8599604)
CCLXXXIX	8599-6/03	Treinamento em informática (Código CNAE:8599603)
CCXC	6201-5/02	Web design (Código CNAE:6201502)

Dispõe sobre a regulamentação do Art. 485 da Lei Complementar no 006/2010 (Código Tributário Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei Complementar nº 006, de 28 de dezembro de 2010, que instituiu o Código Tributário do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam notificados os contribuintes (pessoas físicas e jurídicas), inscritas no cadastro da Dívida Ativa do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, que se encontram inadimplentes com os tributos municipais, da aplicação de multa de 5% sobre o valor do crédito tributário corrigido até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. O lançamento da multa será em 1º de janeiro de 2024, aplicado sobre o valor do crédito tributário corrigido, inscrito em dívida ativa até 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 222 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a atualização da Unidade Fiscal do Município de Ribas do Rio Pardo – UFMR, estado de Mato Grosso do Sul, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido para o mês de dezembro de 2023 em R\$ 47,87 (quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos) o valor da Unidade Fiscal do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (UFMR), com base na Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul (UFERMS), do mês de dezembro, conforme determina o artigo 534 da Lei Complementar nº 006/2010.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 223, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Notifica do lançamento de ofício da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares para o exercício de 2024, do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, e dá outras providências.

JOÃO ALFREDO DANIEZE, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 006/2010 e da Lei Complementar nº 1.092/2017,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam notificados do lançamento da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos, do exercício de 2024, os proprietários dos imóveis, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título, localizados na Zona Urbana, urbanizável ou de Expansão Urbana do Município.

Art. 2º. - A Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos, para os imóveis edificados será lançada em 12 (doze) parcelas e será arrecadada pelo Setor Tributário de Ribas do Rio Pardo conforme art. 7º da Lei Complementar nº 1.092/2017.

Parágrafo único – De acordo com § 5º. do art. 5º da Lei Complementar nº 1.092/2017, fica atualizada pelo IPCA – Índice Nacional de Preço ao consumidor amplo, do período de outubro de 2022 a novembro de 2023, o valor de 5,4377% (cinco inteiros e quatro mil trezentos e setenta e sete centésimos por cento), o valor por m² do “Fator Categoria” para cobrança da Taxa de Coleta, Tratamento e disposição final de resíduos sólidos no município para o ano de 2024.

Art. 3º. Toda e qualquer impugnação contra o lançamento da taxa, poderá ser efetuada através de requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Finanças, devidamente registrado no Protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste Decreto ou recebimento do carnê.

Art. 4º. Os pagamentos da TCL poderão ser efetuados nos bancos credenciados através do documento próprio de arrecadação do Município, denominado “Carnês”, onde constará o termo de notificação, informações sobre o imóvel e valor do imposto.

§1º. As parcelas não pagas nos respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% ao mês e multa equivalente a 2%, no que tange aos lançamentos do caput deste artigo.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Ribas do Rio Pardo/MS, em 07 de dezembro de 2023.

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 224, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre o lançamento da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública - COSIP para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Complementar Municipal nº 006/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam notificados os contribuintes (pessoas físicas e jurídicas), do lançamento da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP para o exercício de 2024, com fulcro no art. 149-A da Constituição Federal, observado o disposto na Lei Complementar Municipal nº 006/2010.

Art. 2º. O lançamento da COSIP será mensal, e sua cobrança se dará junto à fatura de energia elétrica emitida pela Empresa Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica mediante convênio entre a ENERGISA e a prefeitura.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 225, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o lançamento da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública - COSIP para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Complementar Municipal nº 006/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam notificados os contribuintes (pessoas físicas e jurídicas), do lançamento da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP para o exercício de 2024, com fulcro no art. 149-A da Constituição Federal, observado o disposto na Lei Complementar Municipal nº 006/2010.

Art. 2º. O lançamento da COSIP será mensal, e sua cobrança se dará junto à fatura de energia elétrica emitida pela Empresa Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica mediante convênio entre a ENERGISA e a prefeitura.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 226, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Notifica do lançamento de ofício do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, relativo ao exercício de 2024, e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei Complementar nº 006, de 28 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam notificados do lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2024, os proprietários dos imóveis, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título, localizados na zona urbana, urbanizável ou de expansão urbana do Município.

Art. 2º - O lançamento reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º - A apuração da base de cálculo do Imposto Territorial Urbano, a vigorar no exercício de 2024, terá como base a Planta Genérica de Valores Imobiliários e será atualizada pelo IPCA – Índice Nacional de Preço ao consumidor amplo de 5,4377% (cinco inteiros e quatro mil trezentos e setenta e sete centésimos por cento).

Art. 4º - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU será lançado, da seguinte forma:

I – Quota única ou primeira parcela, dia 10 de abril de 2024;

II – Parcelado em até 06 (seis) vezes.

- a) segunda parcela – dia 10 de maio de 2024;
- b) terceira parcela – dia 10 de junho de 2024;
- c) quarta parcela – dia 10 de julho de 2024;
- d) quinta parcela – dia 12 de agosto de 2024;
- e) sexta parcela – dia 10 de setembro de 2024.

§1º. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais).

§2º. Para pagamento em parcela única do IPTU/2024 será concedido o desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto e de 10% (dez por cento) para pagamento parcelado até o vencimento.

Art. 6º - Os débitos não pagos nos respectivos vencimentos serão atualizados monetariamente e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, na forma prevista por esta Lei Complementar, além de multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do IPTU corrigido, devido.

Art. 8º - O recolhimento do IPTU se dará através de documento próprio de arrecadação do Município, denominado “carnê”, onde constará o termo de notificação, informações sobre o imóvel e valor do imposto.

§ 1º. Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados e casas lotéricas.

§ 2º. Os contribuintes que não receberem os carnês nos endereços dos imóveis poderão acessar o site do município no Portal do Contribuinte, disposto no endereço eletrônico <https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/> para emissão das guias para recolhimento do IPTU.

Art. 9º - Toda e qualquer impugnação contra o lançamento do imposto constante deste decreto poderá ser efetuada por meio de requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, devidamente registrado no Protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeito Municipal

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 888/2023

“Concede Licença Maternidade”.

O **Secretário Municipal de Gestão de Governo de Ribas do Rio Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à servidora Tatiane Gonçalves Lima, lotada Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com art. 87, § 1º da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001, com efeito a contar de 04 de novembro de 2023.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão de Governo, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 889/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOSERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Secretário Municipal de Gestão de Governo do Município de Ribas do Rio Pardo**, no uso das atribuições:

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de novembro de 2023, aos servidores abaixo relacionados:

Adrielly da Silva Rodrigues - Matrícula 4386 – Secretaria de Escola Usufruirá suas férias no período 20/11/2023 á 29/11/2023 referente ao período 2022/2023 lotado na Secretaria de Educação.

Angela Gomes de Oliveira - Matrícula 301 – Agente Comunitário de Saúde Usufruirá suas férias no período 26/12/2023 á 24/01/2024 referente ao período 2022/2023 lotado na Secretaria de Saúde.

Angela Oliveira de Souza- Matrícula 4853 – Cozinheira Usufruirá suas férias no período 14/11/2023 á 13/12/2023 referente ao período 2022/2023 lotado na Secretaria de Saúde.

Aparecida Leandro - Matrícula 277 – Técnico em Enfermagem Usufruirá suas férias no período 18/12/2023 á 06/01/2024 referente ao período 2021/2022 lotado na Secretaria de Saúde.

Barbara Toledo Machado de Moraes - Matrícula 3651 – Diretora de Dep. de Odontologia e Saúde Bucal Usufruirá suas férias no período 20/11/2023 á 24/11/2023 referente ao período 2021/2022 lotado na Secretaria de Saúde.

Beatriz Dutra da Silva - Matrícula 4748 – Gerente de Area de Vigilância Sanitária e Ambiental Usufruirá suas férias no período 13/12/2023 á 22/12/2023 referente ao período 2021/2022 lotado na Secretaria de Saúde.

Belquiz Martins dos Santos - Matrícula 4412 – Auxiliar de Educação Infantil Usufruirá suas férias no período 11/12/2023 á 09/01/2024 referente ao período 2022/2023 lotado na Secretaria de Educação.

Bruna Barreto da Silva Evangelista - Matrícula 4129 – A.S.G Usufruirá suas férias no período 29/11/2023 á 28/12/2023 referente ao período 2022/2023 lotado na Secretaria de Educação.

Creuza Francisca de Jesus - Matrícula 12 – Gari Usufruirá suas férias no período 16/12/2024 á 14/01/2024 referente ao período 2021/2022 lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cinthia Laura Ribeiro da Silva - Matrícula 1498 – Enfermeira Usufruirá suas férias no período 14/12/2023 á 02/01/2024 referente ao período 2020/2021 lotado na Secretaria de Saúde.

Clicia Cristina Lemos - Matrícula 4347 – A.S.G Usufruirá suas férias no período 20/12/2023 á 03/01/2024 referente ao período 2022/2023 lotado na Secretaria de Saúde.

Cristiane Aparecida Lopo - Matrícula 804 – A.S.G Usufruirá suas férias no período 26/12/2023 á 14/01/2024 referente ao período 2020/2021 lotado na Secretaria de Saúde.

Elaine Marimeire Doná - Matrícula 211 – Auxiliar de Consultório Dentário Usufruirá suas férias no período 22/12/2023 á 21/12/2023 referente ao período 2021/2022 lotado na Secretaria de Saúde.

Eletice Bitencourt da Silva – Matrícula 1249 – Educador Social Usufruirá suas férias no período de 04/12/2023 á 23/12/2023 referente ao período 2022/2023, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Emerson Cristiano Monte Lima - Matrícula 337 – Motorista Usufruirá suas férias no período 18/12/2023 á 06/01/2024 referente ao período 2021/2022 lotado na Secretaria de Saúde.

Erika Cristina Alves – Matrícula 4146 – Agente Comunitário de Saúde Usufruirá suas férias no período de 26/12/2023 á 14/01/2024 referente ao período 2022/2023, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Franciely da Silva Moura – Matrícula 4750 – Enfermeiro Usufruirá suas férias no período de 21/12/2023 á 09/01/2024 referente ao período 2022/2023, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabriel da Silva Gimenes - Matrícula 4588 – Secretario de Escola Usufruirá suas férias no período 20/11/2023 á 29/11/2023 referente ao período 2022/2023 lotado na Secretaria de Educação.

Isa Vicente Medeiros – Matrícula 169 – Recepcionista Usufruirá suas férias no período de 20/11/2023 á 29/11/2023 referente ao período 2022/2023, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Ivo Okasaki – Matrícula 733 – Diretor de Dep. Tributos e Arrecadação. Usufruirá suas férias no período de 20/11/2023 á 09/12/2023 referente ao período 2021/2022, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Irany Maruyama – Matrícula 287 – A.S.G. Usufruirá suas férias no período de 16/12/2023 á 04/01/2024 referente ao período 2022/2023, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

Jamila Campos da Silva - Matrícula 4130 – Secretaria de Escola Usufruirá suas férias no período 16/11/2023 á 05/12/2023 referente ao período 2022/2023 lotado na Secretaria de Educação.

Jesus da Costa Freitas - Matrícula 1564 – Vigia Usufruirá suas férias no período 16/12/2023 á 14/01/2024 referente ao período 2020/2021 lotado na Secretaria de Administração e Governo.

Joana Darc Aparecida Sabino – Matrícula 719 – Farmacêutico/Bioquímico Usufruirá suas férias no período de 06/11/2023 á 15/11/2023 referente ao período 2021/2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Josi Aparecida Avelino de Paula – Matrícula 1490 – Enfermeira Usufruirá suas férias no período de 12/12/2023 á 21/12/2023 referente ao período **2022/2023**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Jose Ferreira da Silva – Matrícula 1006 – Motorista Usufruirá suas férias no período de 15/12/2023 á 13/01/2024 referente ao período **2021/2022**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Linarde Pereira Alves - Matrícula 1765 – Engenheiro Civil Usufruirá suas férias no período 06/11/2023 á 15/11/2023 referente ao período 2022/2023 lotado na Secretaria de Obras.

Luciana Malta Bruschi Ramos – Matrícula 1476 – Conselheira Tutelar Usufruirá suas férias no período de 20/12/2023 á 08/01//2024 referente ao período **2021/2022**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Liriane do Nascimento Santos – Matrícula 4562 – Técnico em Enfermagem Usufruirá suas férias no período de 26/12/2023 á 09/01/2024 referente ao período **2020/2021**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Maiani Moura de Souza – Matrícula 4401 – Recepcionista. Usufruirá suas férias no período de 11/12/2023 á 25/12//2023 referente ao período **2021/2022**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Manoel Salvador Andrade – Matrícula 4447 – Tratorista Usufruirá suas férias no período de 18/12/2023 á 06/01//2024 referente ao período **2020/2021**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Manoel Aparecido dos Anjos – Matrícula 730 – Secretário de Municipal e Administração e Governo Usufruirá suas férias no período de 28/12/2023 á 16/01/2024 referente ao período **2021/2022**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Governo.

Marco Aurelio Ramos – Matrícula 794 – Agente de Administração Usufruirá suas férias no período de 23/11/2023 á 22/12//2023 referente ao período **2020/2021**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Marco Aparecida Gomes Neves – Matrícula 4121 – Secretária de Escola Usufruirá suas férias no período de 20/11/2023 á 09/12/2023 referente ao período **2022/2023**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Marlene Maria da Silva – Matrícula 770 – A.S.G Usufruirá suas férias no período de 16/10/2023 á 20/10//2023 referente ao período **2021/2022**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Maria Betania França da Silva – Matrícula 4065 – Assessor I Usufruirá suas férias no período de 16/11/2023 á 25/11/2023 referente ao período **2020/2021**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Maria Bissimo da Silva – Matrícula 294 – Recepcionista Usufruirá suas férias no período de 16/12/2023 á 14/01/2023 referente ao período **2022/2023**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Maria Cristina Machado Passara – Matrícula 4035 – Técnico em Enfermagem Usufruirá suas férias no período de 23/10/2023 á 21/11/2023 referente ao período **2021/2022**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Mario Gonçalves Azevedo – Matrícula 244 – Motorista de Ambulância Usufruirá suas férias no período de 16/11/2023 á 05/12/2023 referente ao período **2022/2023**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Michely Caroline Antunes da Fonseca – Matrícula 5208 – Gerente de Area de Licitação. Usufruirá suas férias no período de 18/12/2023 á 06/01//2023 referente ao período **2022/2023**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Nice Aparecida Carneiro da Silva – Matrícula 57 – Auxiliar de Administração Usufruirá suas férias no período de 26/12/2023 á 14/01/2024 referente ao período **2021/2022**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Oswaldecio Manoel Bezerra – Matrícula 167 – Gari. Usufruirá suas férias no período de 06/11/2023 á 25/11//2023 referente ao período **2021/2022**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Priscila Alves Costa – Matrícula 4040 – Técnico em Enfermagem Usufruirá suas férias no período de 01/12/2023 á 15/12/2023 referente ao período **2022/2023**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Seila de Goes Ferreira – Matrícula 114 – Auxiliar de Administração. Usufruirá suas férias no período de 04/12/2023 á 23/12/2023 referente ao período **2020/2021**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Selma Regina dos Santos – Matrícula 312 – Técnico em Radiologia. Usufruirá suas férias no período de 22/11/2023 á 11/12/2023 referente ao período **2021/2022**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Terezinha de Jesus Souza – Matrícula 292 – Copeira. Usufruirá suas férias no período de 20/11/2023 á 29/11//2023 referente ao período **2022/2023**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Tiago Devani Portela – Matrícula 5217 – Motorista. Usufruirá suas férias no período de 16/10/2023 á 25/10//2023 referente ao período **2022/2023**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valdir dos Santos - Matrícula 546 – Vigia Usufruirá suas férias no período 16/12/2023 á 14/01/2024 referente ao período 2020/2021 lotado na Secretaria de Administração e Governo.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo/MS, 07 de dezembro de 2023.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS

Secretário Municipal de Gestão de Governo

SED - Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO N.093/SED/2023

Convoca professores(as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor(a) nas instituições da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo – MS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 20,21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 da Lei Municipal nº 976 de 2011 – Estatuto do Magistério Municipal, na Lei Municipal nº 784/2005, e no Parecer Jurídico de cada requerimento.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar professores(as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor(a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS:

- Dalila Dias Bueno, Classe A, Nível III, 24h/a, no período de 14/12/2023 a 18/12/2024, na EM Iracy da Silva Almeida, em Estabilidade Gestacional.
- Dalila Dias Bueno, Classe A, Nível III, 24h/a, no período de 14/12/2023 a 18/12/2024, na EM Balão Mágico, em Estabilidade Gestacional.
- Laura Ramos Bruschi, Classe A, Nível III, 12h/a, no período de 14/12/2023 a 24/09/2024, na EMEI Crianças, em Estabilidade Gestacional.
- Laura Ramos Bruschi, Classe A, Nível III, 12h/a, no período de 14/12/2023 a 24/09/2024, na EMEI Pingo de Gente, em Estabilidade Gestacional.

- Laura Ramos Bruschi, Classe A, Nível III, 12h/a, no período de 21/12/2023 a 24/09/2024, na EM Iracy da Silva Almeida, em Estabilidade Gestacional.
- Letícia de Souza Lopes Ernesto, Classe A, Nível II, 08h/a, no período de 21/12/2023 a 10/10/2024, na EM Iracy da Silva Almeida, em Estabilidade Gestacional.

Art. 2º O valor da hora-aula do professor da Educação Básica convocado será igual a do vencimento da Classe A.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Nizael Flores de Almeida
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº05/2021

SEFIP - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

RESOLUÇÃO Nº 026/SEFIP/2023

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

A secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, neste ato representado por Nadja de Lima Matias, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 070/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar o servidor **Genésio Camargo Fontebassi, matrícula nº 36** para atuar como fiscal no contrato Nº 112/2021, Modalidade Inexigibilidade Nº10/2021 Processo nº 106/2021. **Objeto:** Contratação de Serviços Técnicos Especializados de consultoria e assessoria jurídica na área tributária, para prestação de serviços na área de transferência do ICMS, visando o seu incremento, envolvendo, levantamento e coleta de dados referente aos recolhimentos e arrecadação de tributos e taxas que fazem parte do cálculo do índice do ICMS, quota parte do município, acompanhamento, monitoramento e avaliação dos dados e levantamento realizados, de forma permanente e periódica, estudos, análise e cruzamentos das informações e dados obtidos junto a empresas e Sefaz, elaboração e apresentação de impugnação e recurso frente aos dados econômicos constantes da resolução Sefaz, patrocínio/defesa de causas judiciais ou administrativas.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 07/12/2023.

Ribas do Rio Pardo/MS, 07 de dezembro de 2023.

NADJA DE LIMA MATIAS
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

SESAU - Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 14/SESAU/2023

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

A Secretária Municipal de Saúde nesse ato representado por **Maryane Hirahata Shiota**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 070/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar a servidora **Katherine Ino Ferreira, matrícula nº 3635-5** para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 026/2023, originado do Pregão Eletrônico nº 014/2023, Processo nº 093/2023. Objeto: Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Ribas do Rio Pardo (MS). **Em substituição à servidora**, Dayane Nascimento da Silva designada através da portaria nº 797/2023/SEGOV.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/12/2023.

Ribas do Rio Pardo/MS, 07 dezembro de 2023.

MARYANE HIRAHATA SHIOTA
Secretária Municipal de Saúde

Gerência de Licitações

AVISO DE ADESÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 006/2023 – PROCESSO Nº 150/2023

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SED) neste ato representada pelo Sr. Nizael Flores de Almeida, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 4º inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Parecer Jurídico, AUTORIZA, ADJUDICA e HOMOLOGA a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2023, na condição de “Carona”, oriunda do Pregão Presencial nº 112/2022, Processo nº 2022051137/2022, gerenciada pelo Município de Mineiros - Fundo Municipal de Educação, para aquisição de produtos para composição do Uniforme Escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SED) do município de Ribas do Rio Pardo (MS).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, e demais normas em vigor.

DADOS DA ARP: Ata de Registro de Preços nº 001/2023, originada do Pregão Presencial nº 112/2022, Processo nº 2022051137/2022. Vigência da ARP – 12 meses.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: Município de Mineiros - Fundo Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 19.500.817/0001-57, com sede na Avenida Ino Rezende, Quadra OIA, Lote OIA, Residencial Michelângelo, Paço Municipal II, CEP: 75.834-042, Mineiros-GO.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: C.M. ORATHES CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 12.824.334/0001-69, estabelecida na Rua Desembargador Clotário Portugal nº 193, Bairro Centro, na cidade de Apucarana/PR.

ÓRGÃO PARTICIPANTE (CARONA): PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS inscrita no CNPJ nº 03.501.541/0001-91 com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Bairro Centro, CEP 79.180-000 na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS.

OBJETO: Aquisição de produtos para composição do Uniforme Escolar visando atender as necessidades da Secretaria de Educação (SED) do município de Ribas do Rio Pardo (MS).

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: C.M. ORATHES CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA						
Item ARP	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total

1	Camiseta, tamanho 02 ao GG, tecido principal malha pv, gola redonda, manga curta	Unid	11.098	PLAYPRO	17,00	188.666,00	
2	Bermuda com cós de elástico e cordão, tamanho 02 ao GG, tecido principal em helanca colegial.	Unid	7.819	PLAYPRO	17,00	132.923,00	
3	Jaqueta tipo agasalho, de zíper, manga longa com punho, tecido principal em helanca colegial, tamanho 02 ao GG	Unid	5.349	FENIX TEXTIL	55,00	294.195,00	
4	Calça com cós elástico e cordão, tecido principal em helanca colegial, tamanhos 02 ao GG	Unid	5.750	FENIX TEXTIL	25,00	143.750,00	
VALOR TOTAL						759.534,00	

VALOR TOTAL DA ADESAO: R\$ 759.534,00 (setecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais).

Ribas do Rio Pardo – MS, 07 de dezembro de 2023.

NIZAEL FLORES DE ALMEIDA

Secretário de Educação (SED)

Gerência de Licitações

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÕES de valores, ficando MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preços Nº 007/2023 originada no Processo Licitatório nº 018/2023 – Pregão Presencial nº 012/2023, cujo objeto trata do registro de preços para futuras e parceladas **adquisições de vestuários e calçados** para atender o Projeto Bombeiros do Amanhã, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Ribas do Rio Pardo - MS.

Empresas Detentoras da Ata de Registro de Preços: **RN INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP**, com sede na Rua Brilhante, nº 1110, Pavimento Superior, Bairro Vila Carvalho, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ/MF nº 43.633.004/0001-10. **COMERCIAL ALIANCA LTDA – EPP**, com sede na Rua Sergipe, nº 1612, Bairro Jardim dos Estados, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ/MF nº 48.777.327/0001-09.

Data da Ata de Registro de Preços: 09/03/2023.

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Informações detalhadas de todos os elementos do processo encontram – se disponíveis na Gerência de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo n. 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo – MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 07 de dezembro de 2023.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Boletim Semanal da Tesouraria

04/12/2023

PREFEITURA

SICREDI - PREF. MUNICIPAL / 94.717-2	MUNICIPAL	6.626.172,21
B.B. TAXA DE LIXO - 14.151-8	MUNICIPAL	5.800,44
C.E.F. PAV. E DRENAG. NELSON LIRIO / 647.065-6	FEDERAL	0,00
B.B. ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL / 4.807-0	FEDERAL	22.611.276,26
B.B. FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO / 107.704-X	FEDERAL	2.788.054,57
B.B. RECURSOS HIDRICOS / 71.478-X	FEDERAL	462.462,03
B.B. ICMS DESONERAÇÃO-LEI KANDIR / 283.146-5	FEDERAL	1.625.651,90
B.B. FEX - AUX. FINANC. FOM. EXPORTAÇÕES / 12.374-9	FEDERAL	35,21
B.B. ICMS - IMPOSTO S/CIRCULAÇÃO MERCADORIAS / 180.004-3	FEDERAL	916.944,35
B.B. SIMPLES NACIONAL / 18.663-5	FEDERAL	5.809.240,05
B.B. ILUMINAÇÃO PÚBLICA / 9.555-9	ESTADUAL	3.421.632,28
B.B.FUNDERSUL LINEAR / 15.742-2	ESTADUAL	1.010.119,51
B.B. FUNDERSUL ICMS / 15.741-4	ESTADUAL	5.948.942,66
B.B. IPVA / 181.004-9	ESTADUAL	6.353.527,53
B.B. CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÕES DOMINIO ECONÔMICO / 13.048-6	ESTADUAL	110.214,65
B.B. CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL / 14.442-8	FEDERAL	599.297,12
B.B. IPM IPI EXPORTACAO / 8.669-X	FEDERAL	1.071.120,81
B.B. PREF MUNIC RRPARDO - PAC I / 8.116-7	FEDERAL	230,62
B. BRADESCO - IPTU / 3.534-3	MUNICIPAL	175,94
B. BRADESCO C/ PGTO SALARIO / 160-0	MUNICIPAL	1.915.958,29
C.E.F. - IPTU / 71.003-0	MUNICIPAL	39.559.272,44
C.E.F. - PM / 13 SALARIO / 15-1	MUNICIPAL	2.679.868,74
C.E.F. PARQUE YPESI- 36.769-	FEDERAL	1.587,80
B.B. CONVENIO IPTU / 15.794-5	MUNICIPAL	4.225.906,76
B.B. HONORARIOS ADVOGATÍCIOS / 13993-9	FEDERAL	21,46
B.B. DEPOSITO JUDICIAIS- 16262-0	MUNICIPAL	9.712,81
C.E.F. -IPTU / 41.544-3	MUNICIPAL	0,90

ITA - ROYALTIES DE ITAIPU - 12.547-4	FEDERAL	1.512.472,69
B.B.SICONV - 151.000-2	MUNICIPAL	80.198,67
B.B. FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS/ 3.055-4	FEDERAL	1.428.796,58
C.E.F.PATRULHA MECANIZADA - 647.048-6	FEDERAL	-
C.E.F CONV. AGEHAB - 53-4	FEDERAL	62.900,85
B.B. LEI A. BLANC 17232-4	FEDERAL	-
B.B. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO -17513-7	ESTADUAL	89.816,71
TOTAL		110.927.412,84

EDUCAÇÃO

C.E.F QUOTA SALARIO EDUCACAO / 672004-0	FEDERAL	945.397,63
B.B. ENS. FUND. / 114.778-1	MUNICIPAL	566,01
B.B. TRANSPORTE ESCOLAR - 15.100-9	ESTADUAL	62.322,16
B.B. CAMINHO DA ESCOLA-ONIBUS 12.524-5	FEDERAL	23,54
B.B. FNDE/PAR/PROINFANCIA2019 - 14.205-0	FEDERAL	0,70
B.B PNAE - MERENDA / 21.104-4	FEDERAL	43.528,96
B.B. PNATE- PROGR. NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR / 7.703-8	FEDERAL	317.198,02
B.B. CONV. AQUIS. MOBIL. P/CRECHE-PAC 8.948-6	FEDERAL	1.229,71
B.B. FNDE / MANUT - 9.974-0	FEDERAL	0,51
B.B. APOIO CRECHE BRASIL CARINHOSO -10.776-X	FEDERAL	5.682,64
B.B. INFRA ESTR ESCOLAR MOBILIARIO - 9803-5	FEDERAL	8.339,96
B.B. CONV. CEINF SÃO JOÃO - 12.440-0	FEDERAL	415,75
B.B. CONV. QUADRA SÃO JOÃO - 12.481-8	FEDERAL	1.446,97
TOTAL		1.386.152,56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

B.B. ATENÇÃO BASICA / 9.601-6	ESTADUAL	17.931,53
B.B. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC-EC / 9587-7	ESTADUAL	49.536,95
B.B. SAMU ESTADO / 9600-8	ESTADUAL	2,22
B.B. SAÚDE DA FAMÍLIA / 9598-2	ESTADUAL	47.616,71
B.B. BLOCO ASSISTISTÊNCIA FARMACÊUTICA / 9.784-5	FEDERAL	199,61
B.B. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 9.785-3	FEDERAL	54,89
B. B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSP. 9.787-X	FEDERAL	146,17
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.788-8	FEDERAL	4.040,40
B.B. BLOCO INVESTIMENTO - 9.791-8	FEDERAL	76,93
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.599-0	FEDERAL	227,51

B.B. F.M. SAUDE - SUS / 12.588-1	MUNICIPAL	863.343,99
B.B. F.M.S. / FIS SAUDE / 12.594-6	MUNICIPAL	6,13
C.E.F. F.M.S/CUSTEIO/ 624000-0	FEDERAL	2.679.868,73
C.E.F. F.M.S/CUSTEIO SUS/ 624029-4	FEDERAL	1.244,53
B.B. FMS / CUSTEIO SUS / 13.614-X	FEDERAL	249,54
B.B. FMS / INVESTIMENTO SUS / 13.639-5	FEDERAL	50.935,76
B.B FMS / RRP / 125940-7	ESTADUAL	298.355,55
B.B AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA /19.618-5	ESTADUAL	285.289,49
B.B BLOCO SUS ESTADO / 17.514-5	ESTADUAL	1.121.166,10
C.E.F. - FNS SANEAMENTO BASICO / 50-0	FEDERAL	-
TOTAL		R\$ 5.420.292,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
B.B. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL - 88.488-X	MUNICIPAL	178.499,31
B.B. FEAS-FUNDO ESTADUAL DE ASSIST. SOCIAL/FMAS - 8.683-5	ESTADUAL	157.212,67
B.B. FNAS-FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL/CRIANÇA FELIZ - 39.467-X	FEDERAL	147.936,28
B.B. COVID EPI SUAS - 44.313-1	FEDERAL	64.079,52
B.B. COVID ALIMENTOS - 44.308-5	FEDERAL	42.972,93
B.B. COVID AÇÃO ACOLHIMENTO - 44307-7	FEDERAL	65.097,66
B.B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 40.727-5	FEDERAL	114.389,55
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 37.604-3	FEDERAL	39.418,25
B.B. FNAS / DOBL/GSUAS - 11.898-2	FEDERAL	45.425,68
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 11.899-0	FEDERAL	180.943,93
B.B. IGD/PAB - 50038-0	FEDERAL	212.798,76
B.B. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE - 11.900-8	FEDERAL	-
TOTAL		1.248.774,54
FUNDOS		
B.B.FUNDEB - 14.273-5		734.561,20
B.B. FUNDO MUN. CRIANÇA ADOLESCENTE - 17.861-6		23.107,34
B.B. FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL - 115.065-0		9.778,41
C.E.F. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL - 30-5		40.932,98
B.B. FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 6882-9		857.627,29
B.B. FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - 11.005-1		112.287,06
TOTAL		1.778.294,28

**PLANTÃO DE FISCALIZAÇÃO
DE RUAS E AMBULANTES**

☎ 67 99286-6406

ESCALA PLANTÃO DE FISCALIS - DEZEMBRO 2023		
DIA	SERVIDOR/FISCAL TRIBUTÁRIO	
1	SEXTA-FEIRA	RODRIGO NUNES HONORATO
2	SÁBADO	JÃO MÁRCOS PEREIRA
3	DOMINGO	JÃO MÁRCOS PEREIRA
4	SEGUNDA-FEIRA	RODRIGO NUNES HONORATO
5	TERÇA-FEIRA	ENIO COLETE
6	QUARTA-FEIRA	AILDO OLIVEIRA JUNIOR
7	QUINTA-FEIRA	ILSON GARCIA DE MOURA
8	SEXTA-FEIRA	JÃO MÁRCOS PEREIRA
9	SÁBADO	AILDO OLIVEIRA JUNIOR
10	DOMINGO	AILDO OLIVEIRA JUNIOR
11	SEGUNDA-FEIRA	ENIO COLETE
12	TERÇA-FEIRA	ILSON GARCIA DE MOURA
13	QUARTA-FEIRA	RODRIGO NUNES HONORATO
14	QUINTA-FEIRA	AILDO OLIVEIRA JUNIOR
15	SEXTA-FEIRA	JÃO MÁRCOS PEREIRA
16	SÁBADO	ILSON GARCIA DE MOURA
17	DOMINGO	ILSON GARCIA DE MOURA
18	SEGUNDA-FEIRA	RODRIGO NUNES HONORATO
19	TERÇA-FEIRA	AILDO OLIVEIRA JUNIOR
20	QUARTA-FEIRA	ENIO COLETE
21	QUINTA-FEIRA	ILSON GARCIA DE MOURA
22	SEXTA-FEIRA	JÃO MÁRCOS PEREIRA
23	SÁBADO	ENIO COLETE
24	DOMINGO	ENIO COLETE
25	SEGUNDA-FEIRA	RODRIGO NUNES HONORATO
26	TERÇA-FEIRA	ILSON GARCIA DE MOURA
27	QUARTA-FEIRA	JÃO MÁRCOS PEREIRA
28	QUINTA-FEIRA	AILDO OLIVEIRA JUNIOR
29	SEXTA-FEIRA	ENIO COLETE
30	SÁBADO	RODRIGO NUNES HONORATO
31	DOMINGO	RODRIGO NUNES HONORATO



Escala de Plantões 24h **Dezembro 2023**
Farmácias e Drogarias

Dia	Drogaria	Endereço	Telefone
1	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão - 881, Centro	(67) 99120-1491
2	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão - 535, Centro	(67) 3238-1499
3	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
4	Daniele	Av. Aureliano Moura Brandão - 616, Centro	(67) 3238-1325
5	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão - 936, Centro	(67) 3238-2914
6	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
7	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão - 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
8	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão - 1859, Estoril	(67) 99236-9330
9	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão - 1063, Centro	(67) 3238-3030
10	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão - 881, Centro	(67) 99120-1491
11	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão - 535, Centro	(67) 3238-1499
12	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
13	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão - 881, Centro	(67) 99120-1491
14	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão - 936, Centro	(67) 3238-2914
15	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
16	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão - 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
17	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão - 1859, Estoril	(67) 99236-9330
18	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão - 1063, Centro	(67) 3238-3030
19	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão - 881, Centro	(67) 99120-1491
20	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão - 535, Centro	(67) 3238-1499
21	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
22	Daniele	Av. Aureliano Moura Brandão - 616, Centro	(67) 3238-1325
23	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão - 936, Centro	(67) 3238-2914
24	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
25	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão - 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
26	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão - 1859, Estoril	(67) 99236-9330
27	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão - 1063, Centro	(67) 3238-3030
28	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão - 881, Centro	(67) 99120-1491
29	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão - 535, Centro	(67) 3238-1499
30	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
31	Daniele	Av. Aureliano Moura Brandão - 616, Centro	(67) 3238-1325

